



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 6.563, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Fonoaudiólogo, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 03 (três) Fonoaudiólogos, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei, será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Fonoaudiólogo são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente de contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 06 de abril de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo

ANEXO DA LEI N.º 6.563, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

I – Função: Fonoaudiólogo

II – Descrição sintética: atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia.

III – Atribuições específicas: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortóptica; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; executar outras atividades correlatas.

IV – Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Profissional pertinente.

V – Carga horária: 30 horas semanais.

VI – Remuneração: R\$ 2.257,47 (padrão 37).